DECRETO Nº 077/2.023

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA APLICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, no contido na Súmula 473 do S.T.F. e,

CONSIDERANDO que o órgão de fiscalização de posturas do Município de Abaeté-MG aplicou uma penalidade multa ao contribuinte Gustavo Campos Álvares, muito embora, o contribuinte tenha cumprido, no prazo estabelecido pela fiscalização, a exigência imposta de limpeza e cercamento do lote, conforme informações prestadas pelo agente autuador. **(doc.)**

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA

Art. 1º - Ficam anulados o Auto de Infração e respectiva multa aplicada ao contribuinte Gustavo Campos Alvares da Silva, inscrito no C.P.F-MF 039.716.316-90 no valor de R$ 1.495,76 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) cadastrada sob o n.º 202300000092-17555-17555-202300001852.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (06/03/2.023).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal